



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2023

PROCESSO Nº: 002/2023 – FECMBV

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designado pela **PORTARIA Nº 367/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**, publicada no D.O.M de Nº 5838, de 03 de ABRIL de 2023; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **26 de abril de 2023**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4. O Edital poderá ser retirado na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
002/2023-FECMBV	01 031 0002. 2005	1.001	4.4.90.52

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto aquisição de veículos novos e zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo IX deste Edital.**



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de **até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **08h às 12h**



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(**horário local**), cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax/WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação**;

- 5.2. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 5.6. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
 - 6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;
 - 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
 - 6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
 - 6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
 - 6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.6.** Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
- 6.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.
- 6.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**
- 6.2.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.2.** Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 6.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

- 6.6.1** A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 6.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.8.** Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 6.9.** As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial nº.: **003/2023**

Data de Abertura: **26/04/2023**

Horário: **09:00 horas (horário local)**

Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV
Pregão Presencial nº.: **003/2023**
Data de Abertura: **26/04/2023**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
 - b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas)



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;

g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado;**

h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

- 8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5. Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o Pregoeiro abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da Proposta do licitante. somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

- 9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.**
- 9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**
- 9.4. O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrésciente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**
- 9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9. Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11. O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- 11.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- 11.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 11.1.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 11.1.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente a Qualificação Técnica:

- 11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

11.3. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
 - b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.1 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;

11.4. Declarações:

11.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **atos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. **IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:**

12.1 As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o **Item 11.1 desse Edital** e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os **subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital**, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;
- 12.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.
- 12.4. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;
- 12.4.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
- 12.4.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
- 12.5. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.6. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.6.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.6.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

- 12.7. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.8. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;
- 12.9. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 13.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

15 PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16 PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17 RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.3** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 17.4** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 18.2** **A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 18.3** Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o Pregoeiro deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;
- 18.4** Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.5** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.6** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.7** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até **08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º**,



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da **Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

- 18.8** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.9** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 18.10** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.11** O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.12** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 18.16** **Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 18.16.1 **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - 18.16.2 **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 18.16.3 **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 18.16.4 **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - 18.16.5 **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

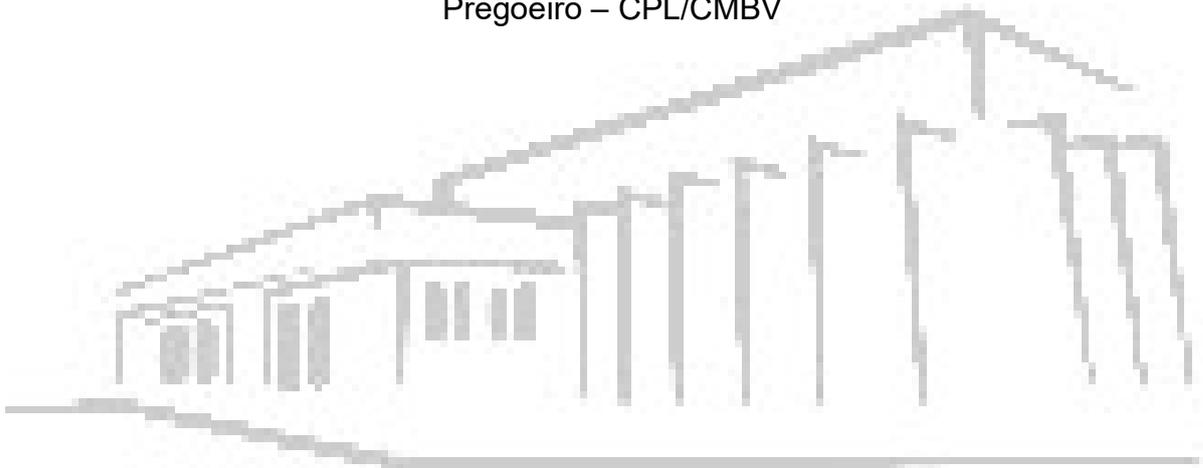


**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.16.6 **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 18.16.7 **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 18.16.8 **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.16.9 **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.16.10 **Anexo X** – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2023.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Pregoeiro – CPL/CMBV





“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº. 003/2023, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor
CPF

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. 003/2023, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 003/2023, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/CMBV antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO N°: **002/2023 - FECMBV**
PREGÃO PRESENCIAL N°: **003/2023**
ABERTURA DIA: **26/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ
n°. _____, sediada na
_____, DECLARA que os preços
propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação,
incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO N°: **002/2023 - FECMBV**
PREGÃO PRESENCIAL N°: **003/2023**
ABERTURA DIA: **26/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VII

PROCESSO N°: **002/2023 - FECMBV**
PREGÃO PRESENCIAL N°: **003/2023**
ABERTURA DIA: **26/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: **002/2023 - FECMBV**
PREGÃO PRESENCIAL N°: **003/2023**
ABERTURA DIA: **26/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	VALOR (R\$)
01	<p>Aquisição de Pick-Up Cabine Dupla conforme Especificações Técnicas abaixo: <u>Especificações Técnica do veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo 0 km pick-up cabine dupla ano fabricação 2022 modelo 2023.• Cor BRANCA.• Potência mínima de 170 cv.• Motor a Diesel.• Motor mínimo de 2.0.• 5 lugares.• Tração 4X2/4x4.• Câmbio Manual.• 4 portas.• Capacidade mínima do tanque de 75 litros.• Comprimento mínimo de 5.115 mm.• Largura mínima de 1.800 mm.• Altura mínima de 1.780 mm.• Distância mínima entre os eixos de 3.000 mm.• Rodas Aro 17/18.• Freios ABS.• Airbags motorista, passageiro e lateral.• Alarme.• Cinto de três pontos para todos os ocupantes.• Encosto de cabeça para todos os ocupantes.• Controle de estabilidade.	01		



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Luzes de condução diurna.• Desembaçador do vidro traseiro.• Travamento das portas.• Sensores de estacionamento traseiro.• Ar-condicionado.• Ar quente.• Direção hidráulica.• Ajuste do volante em altura.• Apoio de braço para o motorista.• Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros.• Ajuste elétrico dos retrovisores.• Rodas de liga leve.• Banco do motorista com ajuste de altura.• Comando interno da tampa do tanque.• Faróis com acendimento automático.• Luz no porta-luvas.• Chave presencial.• Alças de segurança no teto.• Rádio.• Conexão USB.• Conexão bluetooth.• MP3.• Conectividade android e apple car play.• Termômetro de água do motor.• Indicador de temperatura externa.• Protetor de Carter;• Jogo de tapetes inclusos;• Pneu estepe incluso;• Manual do proprietário e de manutenção em português;• Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR.• Conta giros.• Luz de condução diurna (DRL). <p>DEMAIS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;2. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;3. O veículo deverá atender os limites			
--	--	--	--



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;</p> <p>4. Menor consumo energético;</p> <p>5. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;</p> <p>6. A contratada se obriga, dentro de prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMBV, contados a partir do seu recebimento definitivo;</p> <p>7. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);</p> <p>8. A contratada deverá informar locais de assistência técnica autorizada/credenciada dentro do estado;</p> <p><u>9. A empresa declarada vencedora deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de Boa Vista/RR, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;</u></p> <p>10. O veículo deve ser entregue com o 1° emplacamento em nome da CMBV e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).</p>			
02	<p>Aquisição de Automóvel Sedan conforme Especificações Técnicas abaixo: <u>Especificações Técnica do veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo 0 km sedan ano fabricação 2022 modelo 2023.• Cor BRANCA.• Potência mínima de 82 cv.• Motor a Álcool/Gasolina.	01		



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Motor mínimo de 1.0.• 5 lugares.• Câmbio manual mínimo de 5 marchas.• 4 portas.• Capacidade mínima do tanque de 44 litros.• Comprimento mínimo de 4.349 mm.• Largura mínima de 1.730 mm.• Altura mínima de 1.473 mm.• Distância mínima entre os eixos de 2.600 mm.• Rodas Aro mínimo 14.• Airbags motorista, passageiro e lateral.• Alarme.• Cinto de três pontos para todos os ocupantes.• Encosto de cabeça para todos os ocupantes.• Luzes de condução diurna.• Desembaçador do vidro traseiro.• Travamento das portas.• Sensores de estacionamento traseiro.• Ar-condicionado.• Direção hidráulica / eletro-hidráulica.• Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros.• Rodas de liga leve.• Comando interno da tampa do tanque.• Luz no porta-luvas.• Luz no porta mala.• Chave presencial.• Rádio.• Conexão USB.• Conexão bluetooth.• MP3.• Conectividade android e apple car play.• Termômetro de água do motor.• Indicador de temperatura externa.• Protetor de Carter;• Jogo de tapetes inclusos;• Pneu estepe incluso;• Manual do proprietário e de manutenção em português;• Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR.			
--	--	--	--



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none">• Conta giros.• Luz de condução diurna (DRL). <p>DEMAIS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;2. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;3. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;4. Menor consumo energético;5. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;6. A contratada se obriga, dentro de prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMBV, contados a partir do seu recebimento definitivo;7. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);8. A contratada deverá informar locais de assistência técnica autorizada/credenciada dentro do estado;9. <u>A empresa declarada vencedora deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de Boa Vista/RR, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;</u>10. O veículo deve ser entregue com o 1° emplacamento em nome da CMBV e com			
---	--	--	--



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).			
--	--	--	--	--

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente





“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos novos e zero km, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu anexo, para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Vista.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação guarda fundamento legal no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/02;
- 2.2. Recomendamos que o presente processo licitatório obedeça à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando o estado atual da frota de veículos, ano de fabricação e quantidade insuficientes para o desempenho pleno das atividades deste Poder, a CMBV justifica a futura aquisição, visando proporcionar maior conforto e condições de trabalho aos setores;
- 3.2. A presente aquisição justifica-se diante da necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista em dispor de uma frota nova de veículos, tendo em vista que a atual frota de veículos automotivo desta Casa Legislativa, encontra-se consideravelmente defasada e muito antiga tanto em modelo, quanto em ano de fabricação, gerando assim, custos com a sua manutenção;
- 3.3. Atualmente a CMBV possui 03 (três) veículos S-10 RODEIO/DOBLÔ/FIESTA, com mais de 10 (dez) anos de uso, tais veículos encontram-se depreciados, não oferecendo mais o desempenho desejável para atender as demandas desta Casa. Além disso, os veículos oficiais da CMBV não possuem itens de segurança obrigatórios, adotados atualmente pela legislação brasileira de trânsito, como freios ABS e Airbags de série, sendo itens de suma importância para garantir a segurança no trânsito;
- 3.4. Visando o melhor conforto para os servidores que diariamente usam a frota da Casa, e a mesma hoje não oferece as melhores condições para tal uso, bem como clima em nosso município que apresenta altas temperaturas, e de suma importância a renovação da frota atual para atender as necessidades expostas acima.

4. ÁREA SOLICITANTE

Divisão de Transportes da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.
------	----------------------	---------	--------



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	<p>Veículo caracterizado do tipo Pick-up cabine dupla: Veículo novo 0 km pick-up cabine dupla ano fabricação 2022 modelo 2023; Cor BRANCA; Potência mínima de 170 cv; Motor a Diesel; Motor mínimo de 2.0; 5 lugares; Tração 4X2/4x4; Câmbio Manual; 4 portas; Capacidade mínima do tanque de 75 litros; Comprimento mínimo de 5.115 mm; Largura mínima de 1.800 mm; Altura mínima de 1.780 mm; Distância mínima entre os eixos de 3.000 mm; Rodas Aro 17/18; Freios ABS; Airbags motorista, passageiro e lateral; Alarme; Cinto de três pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Luzes de condução diurna; Desembaçador do vidro traseiro; Travamento das portas; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ar quente; Direção hidráulica; Ajuste do volante em altura; Apoio de braço para o motorista; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Ajuste elétrico dos retrovisores; Rodas de liga leve; Banco do motorista com ajuste de altura; Comando interno da tampa do tanque; Faróis com acendimento automático; Luz no porta-luvas; Chave presencial; Alças de segurança no teto.; Rádio; Conexão USB; Conexão bluetooth; MP3; Conectividade android e apple car play; Termômetro de água do motor; Indicador de temperatura externa; Protetor de Carter; Jogo de tapetes inclusos; Pneu estepe incluso; Manual do proprietário e de manutenção em português; Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR; Conta giros; Luz de condução diurna (DRL).</p>	UND	01
2	<p>Veículo caracterizado do tipo Sedan: Veículo novo 0 km sedan ano fabricação 2022 modelo 2023; Cor BRANCA; Potência mínima de 82 cv; Motor a Álcool/Gasolina; Motor mínimo de 1.0; 5 lugares; Câmbio manual mínimo de 5 machas; 4 portas; Capacidade mínima do tanque de 44 litros; Comprimento mínimo de 4.349 mm; Largura mínima de 1.730 mm; Altura mínima de 1.473 mm; Distância mínima entre os eixos de 2.600 mm; Rodas Aro mínimo 14; Airbags motorista, passageiro e lateral; Alarme; Cinto de três pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Luzes de condução diurna; Desembaçador do vidro traseiro; Travamento das portas; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Direção hidráulica / eletro-hidráulica; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve; Comando interno da tampa do tanque; Luz no porta-luvas; Luz no porta mala; Chave presencial; Rádio; Conexão USB; Conexão bluetooth; MP3; Conectividade android e apple car play; Termômetro de água do motor; Indicador de temperatura externa; Protetor de Carter; Jogo de tapetes inclusos; Pneu estepe incluso; Manual do proprietário e de manutenção em português; Película fume aplicada conforme</p>	UND	01



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	padrões permitidos pelo Detran/RR; Conta giros; Luz de condução diurna (DRL).		
--	---	--	--

6. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

6.1. Das Condições para Aquisição do Veículo do Tipo Pick-up

- 6.1.1. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;
- 6.1.2. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 6.1.3. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- 6.1.4. Menor consumo energético;
- 6.1.5. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;
- 6.1.6. A contratada se obriga, dentro de prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMBV, contados a partir do seu recebimento definitivo;
- 6.1.7. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova; data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);
- 6.1.8. A contratada deverá informar locais de assistência técnica autorizada/credenciada dentro do estado;
- 6.1.9. A empresa declarada vencedora deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de Boa Vista/RR, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;
- 6.1.10. O veículo deve ser entregue com o 1º emplacamento em nome da CMBV e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).

6.2. Das Condições para Aquisição do Veículo do Tipo Sedan

- 6.2.1. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;
- 6.2.2. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 6.2.3. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- 6.2.4. Menor consumo energético;
- 6.2.5. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;
- 6.2.6. A contratada se obriga, dentro de prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMBV, contados a partir do seu recebimento definitivo;
- 6.2.7. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.8. A contratada deverá informar locais de assistência técnica autorizada/credenciada dentro do estado;

6.2.9. A empresa declarada vencedora deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de Boa Vista/RR, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;

6.2.10. O veículo deve ser entregue com o 1º emplacamento em nome da CMBV e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O recebimento provisório do veículo se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

7.2. O recebimento definitivo do veículo será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem 7.1, após aferição das especificações e da conformidade do produto com a proposta apresentada;

7.3. Caso o veículo seja entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e desde que o Fiscal considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da CONTRATADA, o mesmo poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;

7.4. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Boa Vista não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

7.5. Caso o fiscal entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, o veículo não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.6. Os veículos, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Estacionamento da Câmara Municipal de Boa Vista, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, 992, bairro São Francisco, CEP. 69.301-160;

7.7. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso, emplacado e licenciado pelo DETRAN/RR;

7.8. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Adjudicatária, durante o prazo de garantia do veículo;

7.9. Na impossibilidade da Contratada não fazer a devida entrega no prazo fixado no Termo Contratual, a mesma deverá formalizar um pedido de prorrogação, contendo as alegações e a provável data de entrega, devendo este ser avaliado e acatado ou não pela Câmara Municipal de Boa Vista.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O Veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento com assistência técnica local;

8.2. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada no município de Boa Vista-RR;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3. Das condições de assistência técnica:

8.3.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

8.3.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;

8.3.3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual;

8.3.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias ou assistência técnica na cidade de Boa Vista – RR, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia;

8.3.5. Os custos (materiais, inclusive fluídos, e mão de obra) relativos às duas primeiras revisões previstas no manual do veículo deverão ser considerados na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas sem qualquer outro ônus para a CMBV;

8.3.6. O término da vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

9. DO VALOR ESTIMADO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Da Estimativa de Custos

9.1.2. De acordo com o Mapa Comparativo de Pesquisa de Preço, anexado aos autos, a estimativa de custo para contratação do objeto deste Termo de Referência corresponde ao valor de **R\$ 400.523,33 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**;

9.1.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Da Dotação Orçamentária

9.2.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão a contas do:

9.2.2. Programa de trabalho: 01 031 0002. 2005

9.2.3. Elemento de despesa: 4.4.90.52

9.2.4. Fonte: 1.001.

9.2.5. Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 32



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Lei Federal nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.1.3. Qualificação Econômica Financeira;
- 10.1.4. Qualificação Técnica, a qual corresponde em: apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os veiculos mediante apresentação de nota fiscal;
- 12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 12.3. Cumprir o prazo de entrega, que será imediato estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência;
- 12.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Entregar os veiculos com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega;
- 12.6. Assegurar a troca do objeto em desacordo com as especificações;
- 12.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos veiculos adquiridos, não podendo transferi-los a outrem, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boa Vista;
- 12.8. Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.9. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 12.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.11. Substituir às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o veículo entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, sem implicar aumento no preço licitado, sob pena de aplicação de sanção;
- 12.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 12.13. Responder por quaisquer danos que foram causados à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
- 12.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.15. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;

13. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como a entrega dos produtos referentes ao objeto deste Contrato;

13.2. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do bem entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las;

13.3. Proceder ao pagamento da CONTRATADA;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre as imperfeições falhas e irregularidades constatados nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

13.5. Não permitir o recebimento dos objetos deste Termo de Referência, caso estejam em

desacordo com o preestabelecido;

13.6. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, informações referentes aos objetos, para que a mesma se organize de forma a atender com qualidade, eficiência e eficácia.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo servidor designado por esta Casa Legislativa, verificadas as condições de regularidade habilitatória;

14.2. Caso não haja expediente nesta Casa Legislativa no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal nomeado através de Portaria da Câmara Municipal de Boa Vista, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93);

15.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº. 8666/93;

16.2. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade,



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal n° 8666/93;

16.3. O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93;

16.4. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.5. A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Boa Vista, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.6. O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º. 8.666/93;

17.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

17.3. No caso de alteração de preços nos fornecimentos, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho;

17.4. Os casos omissos constantes no Termo de Referência, serão julgados conforme a lei de Licitações e Contratos Lei n° 8.666/93 e alterações;

17.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2023.

Elaborado por:

Isaque Souza Castro
Diretor de Gestão Administrativa – CMBV

De Acordo:

Elyzeth Araújo da Silva
Secretária de Administração – CMBV



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.
1	Veículo caracterizado do tipo Pick-up cabine dupla: Veículo novo 0 km pick-up cabine dupla ano fabricação 2022 modelo 2023; Cor BRANCA; Potência mínima de 170 cv; Motor a Diesel; Motor mínimo de 2.0; 5 lugares; Tração 4X2/4x4; Câmbio Manual; 4 portas; Capacidade mínima do tanque de 75 litros; Comprimento mínimo de 5.115 mm; Largura mínima de 1.800 mm; Altura mínima de 1.780 mm; Distância mínima entre os eixos de 3.000 mm; Rodas Aro 17/18; Freios ABS; Airbags motorista, passageiro e lateral; Alarme; Cinto de três pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Luzes de condução diurna; Desembaçador do vidro traseiro; Travamento das portas; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ar quente; Direção hidráulica; Ajuste do volante em altura; Apoio de braço para o motorista; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Ajuste elétrico dos retrovisores; Rodas de liga leve; Banco do motorista com ajuste de altura; Comando interno da tampa do tanque; Faróis com acendimento automático; Luz no porta-luvas; Chave presencial; Alças de segurança no teto.; Rádio; Conexão USB; Conexão bluetooth; MP3; Conectividade android e apple car play; Termômetro de água do motor; Indicador de temperatura externa; Protetor de Carter; Jogo de tapetes inclusos; Pneu estepe incluso; Manual do proprietário e de manutenção em português; Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR; Conta giros; Luz de condução diurna (DRL).	UND	01
2	Veículo caracterizado do tipo Sedan: Veículo novo 0 km sedan ano fabricação 2022 modelo 2023; Cor BRANCA; Potência mínima de 82 cv; Motor a Álcool/Gasolina; Motor mínimo de 1.0; 5 lugares; Câmbio manual mínimo de 5 machas; 4 portas; Capacidade mínima do tanque de 44 litros; Comprimento mínimo de 4.349 mm; Largura mínima de 1.730 mm; Altura mínima de 1.473 mm; Distância mínima entre os eixos de 2.600 mm; Rodas Aro mínimo 14; Airbags motorista, passageiro e lateral; Alarme; Cinto de três pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Luzes de condução diurna; Desembaçador do vidro traseiro; Travamento das portas; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Direção hidráulica / eletro-hidráulica; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve; Comando interno da tampa do tanque; Luz no porta-luvas; Luz no porta mala; Chave presencial; Rádio; Conexão USB; Conexão bluetooth; MP3; Conectividade	UND	01



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	android e apple car play; Termômetro de água do motor; Indicador de temperatura externa; Protetor de Carter; Jogo de tapetes inclusos; Pneu estepe incluso; Manual do proprietário e de manutenção em português; Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR; Conta giros; Luz de condução diurna (DRL).		
--	--	--	--





“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA-RR, E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 002/2023-CMBV, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 003/2023, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos novos e zero km,, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IX (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial nº 003/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.1 O objeto da presente aquisição, deverá ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	VALOR (R\$)
01	Aquisição de Pick-Up Cabine Dupla	01		



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>conforme Especificações Técnicas abaixo: <u>Especificações Técnica do veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo 0 km pick-up cabine dupla ano fabricação 2022 modelo 2023.• Cor BRANCA.• Potência mínima de 170 cv.• Motor a Diesel.• Motor mínimo de 2.0.• 5 lugares.• Tração 4X2/4x4.• Câmbio Manual.• 4 portas.• Capacidade mínima do tanque de 75 litros.• Comprimento mínimo de 5.115 mm.• Largura mínima de 1.800 mm.• Altura mínima de 1.780 mm.• Distância mínima entre os eixos de 3.000 mm.• Rodas Aro 17/18.• Freios ABS.• Airbags motorista, passageiro e lateral.• Alarme.• Cinto de três pontos para todos os ocupantes.• Encosto de cabeça para todos os ocupantes.• Controle de estabilidade.• Luzes de condução diurna.• Desembaçador do vidro traseiro.• Travamento das portas.• Sensores de estacionamento traseiro.• Ar-condicionado.• Ar quente.• Direção hidráulica.• Ajuste do volante em altura.• Apoio de braço para o motorista.• Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros.• Ajuste elétrico dos retrovisores.• Rodas de liga leve.• Banco do motorista com ajuste de altura.• Comando interno da tampa do tanque.• Faróis com acendimento automático.• Luz no porta-luvas.			
---	--	--	--



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none">• Chave presencial.• Alças de segurança no teto.• Rádio.• Conexão USB.• Conexão bluetooth.• MP3.• Conectividade android e apple car play.• Termômetro de água do motor.• Indicador de temperatura externa.• Protetor de Carter;• Jogo de tapetes inclusos;• Pneu estepe incluso;• Manual do proprietário e de manutenção em português;• Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR.• Conta giros.• Luz de condução diurna (DRL). <p>DEMAIS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;2. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;3. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;4. Menor consumo energético;5. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;6. A contratada se obriga, dentro de prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMBV, contados a partir do seu recebimento definitivo;			
---	--	--	--



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>7. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);</p> <p>8. A contratada deverá informar locais de assistência técnica autorizada/credenciada dentro do estado;</p> <p>9. <u>A empresa declarada vencedora deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de Boa Vista/RR, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;</u></p> <p>10. O veículo deve ser entregue com o 1º emplacamento em nome da CMBV e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).</p>			
02	<p>Aquisição de Automóvel Sedan conforme Especificações Técnicas abaixo: <u>Especificações Técnica do veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo 0 km sedan ano fabricação 2022 modelo 2023.• Cor BRANCA.• Potência mínima de 82 cv.• Motor a Álcool/Gasolina.• Motor mínimo de 1.0.• 5 lugares.• Câmbio manual mínimo de 5 machas.• 4 portas.• Capacidade mínima do tanque de 44 litros.• Comprimento mínimo de 4.349 mm.• Largura mínima de 1.730 mm.• Altura mínima de 1.473 mm.• Distância mínima entre os eixos de 2.600 mm.• Rodas Aro mínimo 14.• Airbags motorista, passageiro e lateral.• Alarme.• Cinto de três pontos para todos os ocupantes.• Encosto de cabeça para todos os	01		



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>ocupantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Luzes de condução diurna.• Desembaçador do vidro traseiro.• Travamento das portas.• Sensores de estacionamento traseiro.• Ar-condicionado.• Direção hidráulica / eletro-hidráulica.• Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros.• Rodas de liga leve.• Comando interno da tampa do tanque.• Luz no porta-luvas.• Luz no porta mala.• Chave presencial.• Rádio.• Conexão USB.• Conexão bluetooth.• MP3.• Conectividade android e apple car play.• Termômetro de água do motor.• Indicador de temperatura externa.• Protetor de Carter;• Jogo de tapetes inclusos;• Pneu estepe incluso;• Manual do proprietário e de manutenção em português;• Película fume aplicada conforme padrões permitidos pelo Detran/RR.• Conta giros.• Luz de condução diurna (DRL). <p>DEMAIS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;2. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;3. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e			
---	--	--	--



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>legislação correlata;</p> <p>4. Menor consumo energético;</p> <p>5. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;</p> <p>6. A contratada se obriga, dentro de prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CMBV, contados a partir do seu recebimento definitivo;</p> <p>7. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);</p> <p>8. A contratada deverá informar locais de assistência técnica autorizada/credenciada dentro do estado;</p> <p>9. <u>A empresa declarada vencedora deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de Boa Vista/RR, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;</u></p> <p>10. O veículo deve ser entregue com o 1º emplacamento em nome da CMBV e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).</p>			
--	--	--	--

Cláusula Segunda – Dos Prazos e Local de Entrega

2.1. Conforme Item 7 do Termo de Referência;

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Conforme Itens 9 e 14 do Termo de Referência;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. Conforme Item 12 do Termo de Referência;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1. Conforme Item 13 do Termo de Referência;

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

8.1. O atraso injustificado na entrega, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal de Boa Vista, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa, nos termos seguintes:

b.1. 0,1% (um por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado no presente contrato, subtraído do que foi executado;

b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.3.2.** Desistência da entrega do objeto contratado;
- b.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 8.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 8.3.** As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4.** As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, do subitem **8.1.**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a)** seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.
- 8.5** Ficará ainda impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/CMBV, a que se refere o **7º da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:
- 8.5.1** Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.5.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 8.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 8.5.4** Não manter a proposta;
- 8.5.5** Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 8.5.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Cláusula Nona – Da Rescisão

- 9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, exclusivamente, mediante autorização desta Casa Legislativa, conforme disposto no artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº 003/2023 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____

